

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos pertencentes ao município de Içara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS LEVES, MODERADOS E GRAVES.	DIÁRIA	1.830	R\$249,52	R\$456.621,60
TOTAL					R\$456.621,60

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de acolhimento institucional em residência terapêutica/inclusiva, destinados ao atendimento de pacientes adultos com transtornos psiquiátricos e demais condições associadas que demandem acompanhamento contínuo, assistência integral e permanência prolongada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços compreenderá acolhimento institucional contínuo, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados de higiene, administração de medicações conforme prescrição médica, acompanhamento multiprofissional, assistência nas atividades da vida diária, suporte psicossocial e demais ações necessárias ao atendimento integral dos usuários acolhidos.

1.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral da execução contratual, admitindo-se subcontratação parcial apenas de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da vantajosidade e a existência de disponibilidade orçamentária.

1.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo como data-base a apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviço essencial voltado à garantia da continuidade do cuidado em saúde mental e da proteção integral dos usuários.

1.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza especializada, porém com execução compatível com a capacidade operacional ordinária de empresa individualmente considerada, não exigindo associação de diferentes especializações técnicas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação de serviços especializados de acolhimento institucional em residência terapêutica/inclusiva destinados a pacientes adultos com transtornos psiquiátricos e demais condições associadas que demandem acompanhamento contínuo, assistência integral e permanência prolongada, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

2.2. A contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à integralidade do cuidado, dignidade da pessoa humana, desinstitucionalização, inclusão social e garantia de atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de condições de saúde mental.

2.3. Atualmente, o Município mantém contrato vigente para prestação dos referidos serviços; contudo, as vagas atualmente disponibilizadas não se mostram suficientes para atender à demanda existente e projetada, tornando necessária a ampliação da oferta para assegurar a continuidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

2.4. No momento, o Município possui 04 (quatro) pacientes acolhidos em residência terapêutica/inclusiva, além da previsão de acolhimento de mais 01 (um) paciente, circunstância que evidencia a necessidade imediata de ampliação da capacidade contratada, evitando desassistência e garantindo a continuidade do cuidado.

2.5. Os usuários que demandam acolhimento institucional apresentam condições que exigem suporte permanente e acompanhamento multiprofissional, incluindo cuidados relacionados à rotina diária, administração de medicações conforme prescrição, alimentação, higiene, acompanhamento psicossocial, promoção da autonomia e suporte para inserção e convivência comunitária.

2.6. A residência terapêutica/inclusiva constitui alternativa assistencial adequada para usuários que não dispõem de condições de autos sustentação ou de suporte familiar suficiente, proporcionando ambiente seguro, acessível e estruturado para atendimento contínuo e individualizado.

2.7. A contratação busca garantir proteção integral, preservação da dignidade humana e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, reduzindo situações de institucionalização inadequada e promovendo condições para fortalecimento da autonomia e participação social.

2.8. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial à manutenção da assistência em saúde mental no âmbito municipal, a contratação apresenta caráter permanente e deverá permanecer disponível enquanto persistirem as necessidades assistenciais dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

2.9. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação e subsidiou a definição das condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, evidenciando a vantajosidade e adequação da solução adotada pela Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após análise da demanda assistencial existente e da capacidade atualmente contratada pelo Município, verificou-se

que a solução mais adequada e vantajosa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica/inclusiva para atendimento de pacientes adultos com transtornos psiquiátricos e demais condições associadas que demandem acompanhamento contínuo e assistência integral.

**3.2.** A solução proposta contempla a disponibilização de vagas em ambiente residencial adequado, seguro, acessível e estruturado, destinado ao acolhimento de longa permanência, assegurando atendimento humanizado e compatível com as necessidades individuais dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.** Os serviços deverão compreender, no mínimo, acolhimento institucional em regime integral, hospedagem, alimentação, administração de medicações conforme prescrição médica, apoio às atividades da vida diária, cuidados de higiene, acompanhamento psicossocial, supervisão contínua, atividades de convivência e promoção da autonomia e inclusão social dos usuários.

**3.4.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento dos usuários, incluindo:

I – recebimento e acolhimento inicial do paciente encaminhado pelo Município;

II – elaboração e acompanhamento do plano individual de atendimento, quando aplicável;

III – prestação contínua dos cuidados e serviços especializados durante o período de permanência;

IV – articulação com a rede municipal de saúde e demais serviços de apoio necessários ao tratamento e acompanhamento;

V – apoio ao processo de reintegração social e comunitária, quando indicado tecnicamente;

VI – desligamento planejado ou encerramento do acolhimento, conforme avaliação técnica e diretrizes da Administração.

**3.5.** A contratada deverá manter estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional compatíveis com a quantidade de vagas contratadas e com as necessidades dos usuários acolhidos, observando as normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis.

**3.6.** O serviço será executado de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização das vagas efetivamente contratadas e ocupadas, garantindo a continuidade do cuidado e evitando interrupções que possam comprometer a saúde, segurança e qualidade de vida dos usuários.

**3.7.** Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, alimentação, insumos, produtos de higiene, administração de medicações, manutenção da estrutura, encargos trabalhistas, tributos, transporte interno e demais despesas operacionais, deverão estar contemplados nos valores apresentados pela contratada, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.

**3.8.** Na inexistência de prestadores classificados como residência terapêutica, poderão participar do certame instituições caracterizadas como residência inclusiva ou modalidade equivalente de acolhimento institucional, desde que comprovem capacidade técnica e atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, legislação aplicável e necessidades assistenciais definidas pelo Município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no edital.

**4.2.** A prestação dos serviços compreende acolhimento institucional em residência terapêutica/inclusiva para pacientes adultos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em regime de permanência integral, contemplando atendimento contínuo e assistência compatível com as necessidades individuais dos usuários.

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada ao acolhimento institucional, observando requisitos de habitabilidade, acessibilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e conforto, em conformidade com a legislação sanitária e normas aplicáveis.

**4.4.** A instituição deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços durante a permanência do usuário:

- a) moradia permanente em ambiente residencial adequado;
- b) dormitórios mobiliados e equipados para atendimento digno dos usuários;
- c) alimentação adequada às necessidades nutricionais;
- d) cuidados de higiene pessoal e organização da rotina diária;
- e) administração de medicações conforme prescrição médica;
- f) acompanhamento e suporte às atividades da vida diária;
- g) acompanhamento a consultas, exames e internações, quando necessário;
- h) promoção de atividades de convivência, lazer, inclusão social e fortalecimento da autonomia;
- i) garantia de acesso da equipe da rede municipal de saúde para acompanhamento do usuário;
- j) estímulo e manutenção do vínculo familiar e comunitário, quando aplicável.

**4.5.** A instituição deverá possuir licença de funcionamento, Alvará Sanitário;

**4.6.** A contratada deverá manter capacidade operacional para recebimento dos usuários encaminhados pelo Município em regime de funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**4.7.** A execução dos serviços deverá ocorrer por equipe multiprofissional compatível com o perfil assistencial dos usuários acolhidos, composta por profissionais habilitados e em número suficiente para assegurar atendimento contínuo, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

**4.8.** A contratada deverá permitir acesso e visitas técnicas periódicas da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de fiscalização, acompanhamento contratual e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**4.9.** O descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência ou a constatação de inadequações graves na estrutura ou execução dos serviços poderá ensejar aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

**4.10.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência relevante envolvendo o usuário acolhido, incluindo alta, desligamento, evasão, internação hospitalar, intercorrência clínica, alteração significativa do quadro ou outras situações que impactem o acompanhamento assistencial.

**4.11.** Em caso de desligamento do usuário por qualquer motivo, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período efetivo de acolhimento prestado.

**4.12.** A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo informações sobre permanência dos usuários, ações desenvolvidas, acompanhamento realizado e demais elementos necessários ao monitoramento contratual.

**4.13.** A contratada deverá manter registros atualizados dos usuários acolhidos, garantindo organização documental, confidencialidade e rastreabilidade das informações relacionadas ao atendimento.

**4.14.** Todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo recursos humanos, alimentação, materiais de consumo, produtos de higiene, manutenção da estrutura, tributos, encargos e demais despesas operacionais, deverão estar incluídos no valor contratado.

**4.15.** A contratada será responsável pela correção de falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na execução dos serviços, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

**4.16.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam objeto social compatível e comprovem aptidão para execução dos serviços.

**4.17.** Na inexistência de prestadores classificados como residência terapêutica, poderão participar instituições caracterizadas como residência inclusiva ou modalidade equivalente de acolhimento institucional, desde que comprovem atendimento integral às exigências técnicas, assistenciais e legais previstas neste Termo de Referência.

**4.18.** Considerando a necessidade de acompanhamento pela rede municipal de saúde, deslocamento de usuários e fiscalização contratual, a contratada deverá possuir unidade localizada em distância compatível com a operacionalização dos atendimentos e acompanhamento técnico pelo Município, observadas as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento formal do usuário pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara, acompanhado das informações técnicas e administrativas necessárias ao acolhimento institucional.

**5.2.** Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá disponibilizar a vaga e realizar o acolhimento do usuário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

**5.3.** O transporte inicial para ingresso do usuário na instituição ficará sob responsabilidade da contratada, salvo definição diversa pela Secretaria Municipal de Saúde em situações específicas.

**5.4.** Os serviços deverão ser executados em regime contínuo e integral, assegurando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de permanência do usuário.

**5.5.** O acolhimento institucional deverá contemplar atendimento compatível com as necessidades individuais dos usuários, compreendendo, no mínimo:

- a) moradia em ambiente adequado e seguro;
- b) alimentação adequada às necessidades dos usuários;
- c) administração de medicações conforme prescrição médica;
- d) cuidados de higiene pessoal e apoio às atividades da vida diária;
- e) acompanhamento psicossocial;
- f) acompanhamento a consultas, exames e internações, quando necessário;
- g) atividades de convivência, inclusão social e promoção da autonomia;
- h) manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando aplicável.

**5.6.** A contratada deverá manter estrutura física, operacional e recursos humanos compatíveis com a quantidade de vagas contratadas e com o perfil dos usuários acolhidos.

**5.7.** Durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência relevante relacionada ao usuário acolhido, incluindo internações hospitalares, evasão, desligamento, alta, agravamento clínico ou outras situações que interfiram na continuidade do atendimento.

**5.8.** Em caso de desligamento do usuário por qualquer motivo, a contratada deverá providenciar os procedimentos necessários para encerramento do acolhimento e comunicação formal ao Município.

**5.9.** A contratada deverá manter registros atualizados referentes ao acolhimento e atendimento dos usuários, garantindo rastreabilidade das informações e individualização dos atendimentos.

**5.10.** Todos os serviços deverão ser executados observando as normas sanitárias, assistenciais, de acessibilidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis ao funcionamento de residência terapêutica/inclusiva.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente designados pela Administração, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

**6.2.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara, cuja nomeação ocorrerá por ato administrativo próprio.

**6.3.** Na hipótese de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar outro servidor para exercer as atribuições de fiscalização contratual.

**6.4.** O(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, coordenação da fiscalização e adoção das medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto contratado.

**6.5.** Compete ao(à) gestor(a) do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- b) promover o controle administrativo da execução dos serviços;
- c) comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades verificadas durante a execução;
- d) solicitar providências corretivas necessárias ao adequado cumprimento contratual;
- e) propor à Administração a aplicação das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual;
- f) registrar ocorrências e manter histórico da execução do contrato.

**6.6.** Compete ao(à) fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e verificar a efetiva prestação dos serviços contratados;
- b) avaliar a conformidade da execução com as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) registrar ocorrências relacionadas ao acolhimento institucional e à qualidade dos serviços prestados;
- d) solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação da execução contratual;
- e) emitir manifestação quanto à regularidade da execução para fins administrativos.

**6.7.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, permanecendo está responsável pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**6.8.** Identificadas irregularidades na execução contratual, o(a) fiscal ou gestor(a) deverá promover a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos definidos contratualmente e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

**6.9.** A contratada deverá manter representante ou responsável técnico apto a atender prontamente às demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**7.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o efetivo período de acolhimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de referência.

**7.2.** Para fins de medição e faturamento, a contratada deverá apresentar, até o prazo definido pela Administração, relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) identificação do período de referência;
- b) quantitativo de vagas efetivamente ocupadas;
- c) período de permanência dos usuários acolhidos;
- d) registro de admissões, desligamentos e intercorrências ocorridas no período;
- e) demais informações necessárias para comprovação da execução contratual.

**7.3.** Após validação da execução dos serviços pela fiscalização contratual, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período efetivamente executado.

**7.4.** O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e demais documentos exigidos.

**7.5.** A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) número do contrato;
- b) número do empenho correspondente;
- c) período de referência dos serviços prestados;
- d) quantitativo de vagas faturadas;
- e) valor unitário e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

**7.6.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de tratamento tributário aplicável.

**7.7.** Para liquidação da despesa, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação e regulamentos municipais.

**7.8.** Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou divergência na medição dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

**7.9.** Em caso de desligamento do usuário durante o período de competência, o pagamento ocorrerá proporcionalmente aos dias efetivamente executados.

**7.10.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência relacionada à execução contratual, aplicação de penalidades administrativas ou ausência de documentos obrigatórios para liquidação.

**7.11.** Na ocasião do pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**7.12.** O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações regularmente liquidadas.

**7.13.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao constante da proposta vencedora, do contrato administrativo e da conta bancária indicada para recebimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

**8.2 Atestado de Capacidade Técnica** para execução dos serviços objeto desta contratação;

**8.3 Relação da equipe técnica** disponível para execução dos serviços, contendo indicação dos profissionais e respectivos registros nos Conselhos Profissionais competentes, especialmente do profissional médico, conforme exigência prevista no item 4.7 deste Termo de Referência.

**8.4. Em razão das necessidades relacionadas à logística de transporte dos pacientes e ao acompanhamento assistencial pela rede municipal de saúde:**

**8.4.1.** A licitante deverá apresentar declaração formal, documento oficial emitido por órgão competente ou documento obtido por sistema de geoprocessamento que comprove a distância entre o endereço da sede, filial ou unidade de atendimento responsável pela execução dos serviços e o Município de Içara/SC.

**8.4.2.** A unidade executora dos serviços deverá estar localizada, ou possuir filial/unidade de atendimento, em um raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros do Município de Içara/SC.

**8.4.3.** A presente exigência justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o transporte dos pacientes, possibilitar o acompanhamento interdisciplinar pela rede municipal de saúde (CAPS, Atenção Básica e demais profissionais envolvidos), viabilizar a fiscalização contratual pela Administração Pública e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários.

**8.5. A instituição deverá apresentar** Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, conforme exigência prevista no item 4.5 deste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor anual estimado para contratação é de R\$:456.621,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

**9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:**

**I – Fornecedor:** a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de

compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

**II – Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

**IV- Contratações anteriores da Administração:** utilização de valores praticados em contratos administrativos anteriores celebrados pelo Município, relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, considerados os ajustes necessários para atualização dos preços.

9.3 A metodologia para obtenção do preço foi baseada na mediana entre os valores obtidos na pesquisa.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento das obrigações decorrentes do contrato.

10.2. O bloqueio orçamentário correspondente integra os documentos que instruem o presente Termo de Referência, constituindo parte integrante do processo administrativo.

10.3. A classificação orçamentária para atendimento da despesa encontra-se demonstrada na planilha abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR PREVISTO (R\$)
2.066	3.3.90.0002	39.20	34	R\$:456.621,60
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$:456.621,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais sessenta centavos)</b>				

10.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Empreitada:</b>	Não se aplica
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Sistema de cotas:</b>	Ampla Concorrência
<b>Intervalo de lances:</b>	0,5% (meio por cento)
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço por Item
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	contrato

## 12 DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

Amanda dos Passos Guimarães  
Matrícula: 502061

Thayse Piazza  
Coordenadora da Saúde Mental de Içara/SC

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Sandro Ressler  
Secretário Municipal de Saúde

Içara, 09 de junho de 2026